



Exmo. Senhor:
Granta Design Limited
Rustat House
62 Clifton Road
Cambridge CB1 7EG
United Kingdom

Of. 368-SGTL/2017

Assunto: Ajuste Direto n.º 95 - aCP/ESAN- 06/17, tendo em vista a renovação de softwares de seleção de materiais para a Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção Aveiro-Norte da Universidade de Aveiro

Notificação de adjudicação / apresentação dos documentos de habilitação / confirmação de compromisso e aceitação de minuta de contrato

Com reporte ao assunto em epígrafe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, somos, pela presente, para os devidos efeitos, a notificar V. Exa, que por despacho, datado de 27/06/2017, do Excelentíssimo Senhor Vice-Reitor da Universidade de Aveiro, Prof. Doutor José Alberto dos Santos Rafael, em substituição do Sr. Reitor, nos termos do Despacho n.º 11946/2015, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 23 de outubro, foi autorizada a adjudicação do objeto do procedimento, melhor identificado em epígrafe, à V.ª s Exas, nos termos e com os fundamentos constantes do Projeto de Decisão de Adjudicação, cuja cópia se anexa.

Mais se notifica V. Exas, nos termos do disposto nos artigos 81º a 87º Código dos Contratos Públicos, para a apresentação, através do endereço eletrónico contratacao@adm.ua.pt, no prazo de 10 dias, a contar desta notificação, dos documentos de habilitação, referidos no artigo 8º do convite.

Mais se solicita, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 77º do Código dos Contratos Públicos, confirmação, se for o caso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta notificação, dos compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta de V. Exas.

Igualmente, no respeito pelo disposto nos artigos 100.º e 101º do Código dos Contratos Públicos, somos, para efeitos de apreciação e aceitação de V. Exas., no prazo máximo de cinco dias, dos termos do contrato a celebrar, a enviar cópia da minuta do mesmo, autorizada por despacho datado de 27/06/2017, do Excelentíssimo Senhor Vice-Reitor, Prof. Doutor José Alberto dos Santos Rafael.

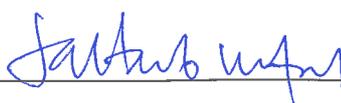
Igualmente, somos a requerer V. Exas. se dignem a enviar os dados pessoais (cargo, nome, residência, dados do Bilhete de Identidade e respetiva validade) do Representante com poderes para outorgar no contrato.

Por último, somos a informar, no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 37, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs. 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 21/2015, de 17 de março, em anexo à qual foi republicada e é parte integrante, que os compromissos válidos e sequenciais, relativos à aquisição do objeto do procedimento em apreço têm o n.º 18537/2017 e 18541/2017.

Com os melhores cumprimentos,

Universidade de Aveiro, 28 de junho de 2017


O Reitor,



Despacho:

Concordo e aprovo o presente Projeto. Adjuque-se nos termos propostos. Proceda-se em conformidade, com a notificação ao adjudicatário da decisão de adjudicação, e respetivos fundamentos, acompanhada do presente Projeto, bem como para apresentação dos documentos de habilitação, e para, se for o caso, confirmação de compromissos assumidos por terceiras entidades.

O Reitor,

27, 6, 2017

Ajuste Direto n.º 95 - aCP/ESAN- 06/17

Renovação de softwares de seleção de materiais para a Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção Aveiro-Norte da Universidade de Aveiro

Projeto de decisão de adjudicação

----- Ao vigésimo dia do mês de junho de dois mil e dezassete, pelas dez horas, na sala de reuniões da Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção Aveiro-Norte, sita na Estrada do Cercal, 449, 3720-509 Santiago de Riba-UI, Oliveira de Azeméis, procedeu-se à análise da proposta da empresa Granta Design Limited, convidada ao procedimento supra identificado, a fim de proceder à elaboração do projeto de decisão de adjudicação, nos termos do disposto no artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, doravante abreviadamente designado por CCP. -----

----- A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 07/06/2017, da Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, no uso da faculdade conferida ao Conselho de Gestão pelo Despacho n.º 14219/2014, de 22/7, publicado no Diário da República n.º 228, 2.ª série, de 25/11, alterado pelo Despacho n.º 13914/2016, de 8/11, publicado no Diário da República n.º 222, 2.ª série, de 18/11, em conjugação com o Despacho n.º 13703/2016, de 21/10, publicado no Diário da República n.º 219, 2.ª série, de 15/11, de Delegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, todos do Reitor da Universidade de Aveiro, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10/9, em especial os artigos 77.º e 85.º e seguintes, com acuidade 92.º, 94.º, 95.º e 123.º, bem como os artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27/4, do qual fazem parte integrante, mormente os artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e para os efeitos e nos termos do disposto nos Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30/4, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14/5, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19/10, do Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26/10, nomeadamente os artigos 16.º, n.º 1, alíneas b) e c), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), 4 e, com especial enfoque, o n.º 6, bem assim os artigos 25.º, n.º 1, 26.º, com acuidade o n.º 3, e 47.º, em especial o n.º 3, presente o teor da Deliberação n.º 947/2014, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16/4, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 4 de abril de 2014, da eleição do Reitor desta Universidade, bem como, atento o valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/3, com as atualizações de valores publicadas, em conjugação quer com o plasmado nos Despachos n.ºs 1617/2013, de 14/1, publicado no Diário da República n.º 19, 2.ª série, de 28/1, e 5295/2016, de 4/4, publicado no Diário da República n.º 76, 2.ª série, de 19/4, ambos do Reitor da Universidade de Aveiro, e, atento o estatuído nas Deliberações n.ºs 1453/2014, de 3/7, publicado no Diário da República n.º 136, 2.ª série, de 17/7, e 1637/2016, de 18/5, publicado no Diário da República n.º 205, 2.ª série, de 25/10, ambos do Conselho de Curadores da Universidade de Aveiro, e, bem assim, atento o Regulamento n.º



77/2010, de 15/1, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 24, 2.ª série, de 4/2, bem como atento o referido encargo global estimado de valor inferior ao referido na alínea b) do artigo 7.º da Diretiva nº 2004/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31/3, com as atualizações de valores publicadas, ao abrigo do disposto no CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/1, retificados pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28/3, com as alterações promovidas pela Lei n.º 59/2008, de 11/9, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11/9, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2/10, em anexo ao qual foi republicado, do qual faz parte integrante, bem como com as alterações promovidas pela Lei n.º 3/2010, de 27/4, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14/12, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12/7, e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2/10, e demais legislação e regulamentação aplicáveis, em especial, nos termos e efeitos do disposto artigos 16.º, n.ºs 1, alínea a) e 2, alínea d); 20º, n.º 1 alínea a); 36.º, n.º 1; 38.º; 40.º, n.ºs 1, alínea a) e 2; 112.º e seguintes. -----

----- Da análise efetuada à respetiva proposta, rececionada dentro do prazo, *in concreto* no dia 16 de junho de dois mil e dezassete, conclui-se que a mesma cumpre os requisitos obrigatórios constantes do convite e as características específicas enunciadas no respetivo caderno de encargos, anexo ao mesmo. -----

----- No seguimento da análise formal, propõe-se, assim, ao órgão competente para decisão de contratar, a adjudicação do objeto do presente procedimento à empresa Granta Design Limited, pelo montante de €7.927,00 (sete mil, novecentos e vinte e sete euros), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em vigor, no valor de € 1.823,21 (mil, oitocentos e vinte e três euros e vinte e um cêntimos), perfazendo o montante global de € 9.750,21 (nove mil, setecentos e cinquenta euros e vinte e um cêntimos), e para o efeito, remete-se o presente projeto de decisão de adjudicação, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, à consideração superior do órgão competente para a decisão de contratar, a quem incumbe decidir sobre a aprovação da proposta contida no projeto de decisão de adjudicação e, em conformidade, firmar a proposta de adjudicação supra, nomeadamente para efeitos de adjudicação, nos termos do artigo 125.º do CCP. -----

----- E nada mais havendo a tratar, procedeu-se à elaboração da presente Ata, no total de 2 (duas) páginas, a qual depois de lida vai ser assinada. -----

O Responsável,


(Prof. Doutor José Martinho Marques de Oliveira)



Despacho:

Concordo e aprovo a minuta de Contrato.

27/6/2017

O Reitor,

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2017, TENDO EM VISTA A RENOVAÇÃO DE SOFTWARES DE SELEÇÃO DE MATERIAIS PARA A ESCOLA SUPERIOR DE DESIGN, GESTÃO E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO AVEIRO-NORTE DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO, ADJUDICADA À EMPRESA GRANTA DESIGN LIMITED, PELO MONTANTE DE € 9.750,21 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS), COM IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR NO VALOR DE € 1.823,21 (MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS EUROS E VINTE E UM CÊNTIMOS).-----

----- Ao _____ dia do mês de junho de dois mil e dezassete, na Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago 3810 – 193 Aveiro, compareceram, de uma Parte, como Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, pessoa coletiva n.º 501 461 108, o Excelentíssimo Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, no uso das suas competências, no quadro da atual natureza jurídica da Universidade de Aveiro, fundação pública com regime de direito privado, nos termos e à luz do disposto no Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, em especial os seus artigos 129.º e seguintes, conjugado com o plasmado nos Estatutos da Fundação Universidade de Aveiro, em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2009, de 27 de abril, do qual fazem parte integrante, mormente os seus artigos 3.º, n.º 1, e 6.º, n.º 4, alínea d), e Estatutos da Universidade de Aveiro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 18-A/2009, de 30 de abril, do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no Diário da República n.º 93, 2.ª série, de 14 de maio, cuja alteração homologada pelo Despacho Normativo n.º 23/2012, de 19 de outubro, do Senhor Secretário de Estado do Ensino Superior, publicado no diário da República n.º 208, 2.ª série, de 26 de outubro, mormente os seus artigos 16.º, n.º 1, alínea b), e 23.º, n.ºs. 1, 3, alíneas d), q) e t), e 4, presente o teor da Deliberação n.º 947/2014, do Conselho de Curadores, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 75, de 16 de abril, de homologação da votação final do Conselho Geral, realizada em 4 de abril de 2014, da eleição do reitor desta Universidade, conjugados, na parte aplicável, com o disposto no Código dos Contratos Públicos, e de outra Parte como Segundo Outorgante, em nome e representação da empresa Granta Design Limited, com sede Rustat House 62, Clifton Road, Cambridge CB1 7EG, United Kingdom, pessoa coletiva n.º GB 636 85 80 05, na qualidade de representante legal, o Exmo. Senhor _____, residente na _____, código postal _____, com o documento de identificação n.º _____, válido até _____, pessoa cuja identidade e poder foi devidamente verificado por certidão que será apensa ao processo.-----

----- E por todos os Outorgantes foi dito: -----

----- Que a Senhora Administradora da Universidade de Aveiro, Dra. Cristina Maria Alves Moreira Veiga, nos termos do Despacho n.º 1862/2016, de 28/11, do Conselho de Gestão da Universidade de Aveiro, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7/12, de Subdelegação de Competências na Administradora da Universidade de Aveiro, autorizou: --
a) Por despacho datado de 7 de junho de 2017, a abertura e realização do Ajuste Direto n.º 95 - aCP/ESAN- 06/17, tendo em vista a renovação de softwares de seleção de materiais para a Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção Aveiro-Norte da Universidade de Aveiro; -----

----- Que o Excelentíssimo Senhor Vice-Reitor, Prof. Doutor José Alberto dos Santos Rafael, em substituição do Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho n.º 11946/2015, publicado no Diário da República n.º 208, 2.ª série, de 23 de outubro, autorizou por despacho datado de ____ de _____ 2017, a adjudicação e a realização da despesa, bem como aprovou a minuta do presente contrato.-----

----- Que o Primeiro Outorgante, em nome e representação da Universidade de Aveiro, nos termos do Despacho de Adjudicação de ____ de _____ 2017, contrata com o Segundo Outorgante, também em nome e representação da empresa Granta Design Limited, a renovação de softwares de seleção de materiais para a Escola Superior de Design,



Gestão e Tecnologia de Produção Aveiro-Norte da Universidade de Aveiro, tudo de acordo com as condições constantes das seguintes Cláusulas: -----

PRIMEIRA: Na execução do presente contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o Segundo Outorgante obriga-se a cumprir não só as condições aqui expressas, mas também as constantes do caderno de encargos e sua proposta, as quais passam a fazer parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA: Em caso de divergência entre as várias peças do procedimento que, nos termos da Cláusula Primeira se consideram integradas no presente termo de contrato, a prevalência dos documentos do procedimento obedecerá à ordem seguinte: os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes e aceites pela Universidade de Aveiro, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o caderno de encargos, a proposta adjudicada, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário e, finalmente o presente título contratual.-----

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto a renovação de softwares de seleção de materiais para a Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção Aveiro-Norte da Universidade de Aveiro, tudo nos termos e condições constantes do caderno de encargos, bem como da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante.-----

----- **Parágrafo Único:** Eventuais alterações no fornecimento dos bens, objeto do presente título contratual, darão lugar à correspondente modificação no contrato estabelecido e não à celebração de um novo contrato.-----

QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer o bem objeto do presente título contratual, na Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção Aveiro-Norte da Universidade de Aveiro, sito na Estrada do Cercal, 449, 3720-509 Santiago de Riba-UI, Oliveira de Azeméis, Portugal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente título contratual. -----

QUINTA: São encargos do Segundo Outorgante, todas despesas e custos inerentes ao fornecimento, designadamente relativos ao transporte dos bens objeto do presente contrato para o local de entrega, bem como relativos à colocação e à boa, integral e regular operação dos mesmos, cumprindo ao Primeiro Outorgante assegurar que os diversos espaços, cumprem os requisitos necessários para o efeito, em especial à necessária boa, integral e regular operação dos bens, em conformidade com os termos e condições do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário.-----

----- **Parágrafo Único:** Os bens a fornecer deverão estar exatamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as "Especificações Técnicas" anexas ao Caderno de Encargos, com a proposta do Segundo Outorgante e com o processo de concurso, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante.---

SEXTA: O Segundo Outorgante e os seus colaboradores obrigam-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação, técnica e não técnica, de que venham a ter conhecimento em contato com o Primeiro Outorgante. -----

SÉTIMA: O Segundo Outorgante compromete-se, durante a vigência do contrato, a garantir a operacionalidade dos bens, a continuidade de fabrico, e quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.---

OITAVA: O Segundo Outorgante compromete-se a não alterar, até à data de conclusão do seu fornecimento, seja o que for da solução descrita no corpo da Cláusula Terceira, sem o acordo prévio do Primeiro Outorgante.-----

NONA: Na data da entrega, o Segundo Outorgante entregará, sem quaisquer encargos adicionais, toda a documentação pertinente em língua portuguesa ou outra, desde que o Primeiro Outorgante declare, por escrito, a sua concordância. -----

DÉCIMA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente título contratual, sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade, nas situações previstas na cláusula décima primeira do caderno de encargos. -----

----- **Parágrafo Único:** O incumprimento, por parte do Segundo Outorgante do contrato, confere nos termos gerais de direito, ao Primeiro Outorgante, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Segundo Outorgante, pode resolver o contrato de acordo com o estabelecido na cláusula décima segunda do caderno de encargos.-----



DÉCIMA SEGUNDA: Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for impedido de cumprir pontualmente as obrigações assumidas no presente contrato.-----

----- **Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte. -----

----- **Parágrafo Segundo:** A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento. -----

DÉCIMA TERCEIRA: O encargo do fornecimento dos bens objeto deste título contratual será pelo montante global de €7.927,00 (sete mil, novecentos e vinte e sete euros), a que acresce o valor do I.V.A., à taxa legal em vigor, no valor de € 1.823,21 (mil, oitocentos e vinte e três euros e vinte e um cêntimos), perfazendo o montante global de € 9.750,21 (nove mil, setecentos e cinquenta euros e vinte e um cêntimos). -----

Parágrafo Único: O pagamento do montante de € 9.750,21 (nove mil, setecentos e cinquenta euros e vinte e um cêntimos) será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação das respetivas faturas, sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.-----

DÉCIMA QUARTA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita nas Verbas da Unidade 3.64.201, no corrente ano económico, suportado até ao montante de € 9.750,21 (nove mil, setecentos e cinquenta euros e vinte e um cêntimos), pela Verba inscrita, para o efeito, nos termos da informação de compromisso com o número sequencial _____/2017, a qual faz parte integrante do processo administrativo. -----

DÉCIMA QUINTA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor e a ele respeitante. -----

DÉCIMA SEXTA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este respeito, no caderno de encargos.-----

DÉCIMA SÉTIMA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

DÉCIMA OITAVA: Não há lugar, por via da natureza do fornecimento, à renovação do presente contrato.-----

DÉCIMA NONA: O presente termo de contrato está escrito em 3 (três) páginas de papel timbrado. -----

VIGÉSIMA: O presente contrato, por não estar sujeito a fiscalização prévia de "Visto" do Tribunal de Contas, produz os seus efeitos financeiros após a assinatura do presente título contratual. -----

----- De tudo foram testemunhas presentes as Exmos. Senhores José Martinho Marques de Oliveira, Diretor da Escola Superior de Design, Gestão e Tecnologia de Produção Aveiro-Norte e António José de Jesus Gomes, Professor Adjunto, ambos a exercerem funções na Universidade de Aveiro, as quais com as Partes Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas, depois deste a todos ter sido lido em voz alta. -----

